

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE MAIO DE 2023

Nº 084

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.652/2023, de 08 de maio de 2023.

Regulamenta a concessão de benefício fiscal às empresas prestadoras de serviços de informática e congêneres, telemarketing, call center, telecobrança e teleatendimento em geral, gravação de som e edição de músicas, criado pela Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013, com alterações inseridas pela Lei nº 1.602, de 04 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1.602, de 04 de novembro de 2016, combinado com o 45 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido benefício fiscal de redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013 e alterações inseridas pela Lei nº 1.602, de 04 de novembro de 2016, pelo período de 10 (dez) anos, às empresas prestadoras de serviços que exerçam as seguintes atividades:

I - serviços de informática e congêneres e certificação de produtos em informática, que constam no item 1 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 31 de dezembro de 2007;

II - atividades ligadas às funções de relacionamento remoto com clientes mediante centrais nas quais há o processamento de chamadas em alto volume, ativas ou receptivas, especialmente serviços de telemarketing, call center, telecobrança e teleatendimento em geral;

III - gravação de som e edição de música, enquadradas no item 13.01 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007;

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo se aplica exclusivamente às atividades ali relacionadas, não se estendendo às demais atividades ou prestações de serviços eventualmente exercidas ou exploradas pelos habilitados para percepção do benefício fiscal regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Para fruição do benefício de que trata este Decreto, o Interessado deverá protocolar Requerimento junto à Secretaria Municipal de Tributação, acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São Gonçalo do Amarante;

II – cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

IV – comprovante de inscrição estadual, nos casos de empresas com atividades mistas de serviços, comércio e/ou indústria;

V – cópia de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios e/ou representantes legais;

VI – procuração pública, com poderes especiais de representação, outorgada a pessoa residente e domiciliada no Brasil em se tratando dirigentes estrangeiros;

VII – demonstrativo de previsão de faturamento geral e em prestação de serviços ao longo do gozo do benefício;

VIII – previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados com a implementação do empreendimento;

IX – relação oficial dos empregados;

X – Termo de Compromisso assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo 2) ou assinatura digital;

XI – licenciamento ambiental, quando exigido;

XII – licenciamento municipal para execução das obras, quando for o

caso;

XIII – certidão atualizada de registro imobiliário do imóvel onde será instalado o empreendimento, com cópia da escritura pública de compra e venda ou contrato de locação correspondente;

XIV – Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

XV – Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pelo Estado do Rio Grande do Norte;

XVI – Certidão Negativa de Tributos Federais;

XVII – Certidão de Regularidade com o FGTS;

XVIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 3º Apresentado o Requerimento, devidamente instruído com a documentação exigida, o processo será imediatamente encaminhado à Comissão de Concessão de Benefícios Fiscais da Secretaria Municipal de Tributação para análise e apresentação de Parecer, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de realização de diligência a pedido da Comissão de Concessão de Benefícios Fiscais da Secretaria Municipal de Tributação, o prazo estabelecido no caput deste artigo será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir do efetivo cumprimento da diligência.

Art. 4º Concluída a análise da Comissão de Concessão de Benefícios Fiscais da Secretaria Municipal de Tributação, o processo será encaminhado ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão sobre a concessão do benefício.

§1º Em caso de denegação do pedido, o Interessado poderá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da Decisão, Pedido de Reconsideração, dirigido ao Secretário de Tributação, que responderá no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º A juízo do Secretário de Tributação, o processo poderá ser baixado para realização de diligências e emissão de novo Parecer por parte da Comissão de Concessão de Benefícios Fiscais da Secretaria Municipal de Tributação, casos em que o prazo será interrompido até respectivas conclusões.

Art. 5º Reconhecido o direito ao benefício pelo Secretário de Tributação, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para homologação e emissão do Ato Concessório que conterá, além dos dados cadastrais da empresa, o número de Procedimento Administrativo Tributário correspondente e a data de início e de término do benefício.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data de sua concessão.

Art. 6º As empresas beneficiadas darão, obrigatoriamente, preferência na contratação de mão-de-obra necessária ao desenvolvimento de suas atividades, às pessoas residentes no Município de São Gonçalo do Amarante – RN, inclusive à mão de obra relativa aos serviços de construção, ampliação e/ou reforma dos seus estabelecimentos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a preferência será exercida sempre que estiverem competindo à vagas de trabalhos candidatos com os mesmos perfis e condições para a vaga pleiteada.

Art. 7º Fica atribuída às empresas beneficiárias do tratamento fiscal regulamentado por este Decreto a condição de contribuinte substituído do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente às obras de construção civil para a edificação das instalações dos seus empreendimentos, inclusive no caso de contratação de empresas inscritas no Cadastro Mobiliário do Município de São Gonçalo do Amarante - RN.

Art. 8º Para fruição do benefício as empresas deverão registrar e licenciar todos os seus veículos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 9º Os benefícios fiscais regulamentados por este Decreto são intransferíveis, sendo vedado às empresas beneficiárias repassá-los a qualquer outra empresa, inclusive no caso de encerramento das atividades da empresa beneficiária.

§1º O benefício fiscal de que trata esse Decreto não se estende às obrigações tributárias acessórias, inclusive aos tributos devidos na condição de contribuinte substituído, que deverão ser recolhidos pontualmente na data de seus

vencimentos, sob pena de cancelamento definitivo do benefício.

§2º Para efeito do parágrafo anterior, não serão considerados atrasos os pagamentos efetuados até o 5º (quinto) dia após o vencimento, inclusive.

Art. 10 O benefício de que trata esta Lei será imediatamente revogado nos seguintes casos:

I – quando ocorrer a suspensão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou encerramento definitivo, das atividades da empresa beneficiária;

II – for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar;

III – for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

IV – se sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;

V – deixar de cumprir as obrigações principais e/ou acessórias para com a Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante ou as cumprirem com atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento;

VI – deixar de apresentar à Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante a Declaração Mensal de Serviços – DMS.

VII – deixar de emitir documentação fiscal a que esteja obrigada;

VIII – prática comprovada de sonegação fiscal.

Art. 11 Por ocasião do Pedido de Concessão dos benefícios fiscais de que trata este Decreto, deverão ser integralmente quitados todos os créditos fiscais devidos ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN pelo interessado postulante, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 12 A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto na legislação municipal, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais, imediatamente após a ocorrência do fato que tenha caracterizado a sua exclusão, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária.

Art. 13 As empresas somente se beneficiarão do tratamento fiscal de que trata este Decreto, a partir do real início de suas atividades.

Art. 14 O benefício de que trata este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal que culmine redução de tributos municipais, ampliação de prazo de recolhimento, remissões, anistias, ou qualquer outro meio que conceda tratamento benéfico diferenciado ao contribuinte.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto também não se aplica aos optantes pelo regime de tributação estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, denominado SIMPLES NACIONAL.

Art. 15 Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de maio de 2023.  
 20º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

#### REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (ANEXO I – Decreto n.º XXX, de XX/XX/2022)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RG/ORG.EMISS.: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Vem, perante Vossa Senhoria requerer HABILITAÇÃO para fruição do benefício de isenção fiscal, concedido nos termos da Lei n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, Regulamentada por meio do Decreto n.º XX, de XX de XXXXX de 2022, pedindo, para tanto, a juntada dos documentos abaixo relacionados, que serão analisados e, ao fim, a outorga do benefício fiscal pleiteado pelo prazo de 10 (dez) anos.

N. termos,

Pede e aguarda deferimento.

São Gonçalo do Amarante – RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS

( ) comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de São Gonçalo do Amarante;

( ) cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente;

( ) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

( ) comprovante de inscrição estadual, nos casos de empresas com atividades mistas de serviços, comércio e/ou indústria;

( ) cópia de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios e/ou representantes legais;

( ) procuração pública, com poderes especiais de representação, outorgada a pessoa residente e domiciliada no Brasil em se tratando dirigentes estrangeiros;

( ) demonstrativo de previsão de faturamento geral e em prestação de serviços ao longo do gozo do benefício;

( ) previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados com a implementação do empreendimento;

( ) relação oficial dos empregados;

( ) Termo de Compromisso assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo 2) ou assinatura digital;

( ) licenciamento ambiental;

( ) licenciamento municipal para execução das obras, quando for o caso;

( ) certidão atualizada de registro imobiliário do imóvel onde será instalado o empreendimento, com cópia da escritura pública de compra e venda ou contrato de locação correspondente;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

( ) Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pelo Estado do Rio Grande do Norte;

( ) Certidão Negativa de Tributos Federais;

( ) Certidão de Regularidade com o FGTS;

( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### TERMO DE COMPROMISSO

(ANEXO II – Decreto n.º XXX, de XX/XX/2022)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RG/ORG.EMISS.: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Vem, por seu representante legal, assumir formalmente o compromisso de cumprir fielmente todas as disposições contidas no Decreto n.º XXX, de XX de XXXX de 2022, que regulamenta a Lei n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, de modo especial a preferência de contratação de pessoal residente no Município de São Gonçalo do Amarante – RN, nos termos do art. 6º do mesmo Diploma Regulamentar, sob pena de cassação dos benefícios.

Declaro-me, outrossim, inteiramente conhecedor da condição de Contribuinte Substituto de Imposto Sobre Serviços – ISS nas obras de construção do(s) empreendimento(s) relativo(s) ao(s) projeto(s), sob pena de cassação do benefício.

Declaro-me, por fim, plenamente conhecedor de que a alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, praticada em São Gonçalo do Amarante – RN, é de 5% sobre o valor dos serviços e que com a concessão do benefício nenhuma outra forma de benesse fiscal poderá ser utilizada.

Assim, reafirmo fielmente a concórdia com todas as exigências estabelecidas no Decreto n.º XXX, de XX de XXXXX de 2022, ficando, desde já, ciente da obrigação de respeitar todas as normas ali insertas sob pena da impossibilidade de gozo do benefício fiscal.

São Gonçalo do Amarante – RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**PORTARIA 846/2023-GP/SGA/RN, de 08 de maio de 2023.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Estágio, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições da Lei Complementar n.º 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Estágio, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação:

Kezia Silva Freire Pereira de França – Presidente;  
Joyce da Costa Emerenciano do Nascimento – Membro;  
Ana Luiza Cid da Costa – Membro; e  
Frank Wilde Varela da Silva - Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 847/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 848/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DALVACI CALISTO DE SOUZA MACHADO para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 849/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JOSELI DA SILVA MARCOLINO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 136/23 GP/SGA/RN.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 850/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSELI DA SILVA MARCOLINO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL do Gabinete do Prefeito, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 851/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear WAGNER SILVA DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 852/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LEONIA MENDES DE FREITAS FARIAS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 853/2023 - GP, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JAILTON BEZERRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 854/2023, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ISABELA VIERA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA JURÍDICA I na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 855/2023, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANDRÉ DIEGO XAVIER SPINOLA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 856/2023, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FERNANDO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 185/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 9020, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 06.04.2023 à 03.06.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Junho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 186/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS FRANÇA, Matrícula 11554, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 17.04.2023 à 15.06.2023, devendo retornar as suas funções em 16 de Junho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 187/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MARLEIDE CANÁRIO DE LIMA ESPINOLA, Matrícula 5750, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 10.04.2023 à 09.05.2023, devendo retornar as suas funções em 10 de Maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 188/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a TÂNIA MARIA AZEVEDO DE LIMA, Matrícula 9120, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 05.04.2023 à 13.07.2023, devendo retornar as suas funções em 14 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 189/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a GILVANILDO VENTURA MARQUES, Matrícula 7237, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 14.04.2023 à 13.07.2023, devendo retornar as suas funções em 14 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 190/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS DE FREITAS, Matrícula 5038, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 25.04.2023 à 23.07.2023, devendo retornar as suas funções em 24 de Julho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 191/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARYNA OLIVEIRA DE LIRA NASCIMENTO LEIRAS, Matrícula 87980, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17.04.2023 à 16.05.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 192/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 9185, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 10.04.2023 à 16.04.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 193/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDRÉA FRANCISCA DA SILVA, Matrícula 12429, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.04.2023 à 11.10.2023, devendo retornar as suas funções em 12 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 194/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CAROLINI DE OLIVEIRA SALES, Matrícula 84514, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 10.04.2023 à 21.04.2023, devendo retornar as suas funções em 22 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 195/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDMILZA HORÁCIO DE GÓIS NUNES, Matrícula 9353, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, de 25.04.2023 à 03.06.2023, devendo retornar as suas funções em 04 de Junho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 196/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA KATARINA RIBEIRO DO MONTE, Matrícula 9850, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 18.04.2023 à 16.06.2023, devendo retornar as suas funções em 17 de Junho de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 197/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAQUELINE SILVA DE LIMA GOMES, Matrícula 12473, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10.04.2023 à 14.04.2023, devendo retornar as suas funções em 15 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 198/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NIVEA JANAINA DA COSTA BEZERRA SILVA, Matrícula 9205, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 20.04.2023 à 25.04.2023, devendo retornar as suas funções em 26 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 199/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL RICARDO COELHO DA SILVA, Matrícula 7891, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 18.04.2023 à 01.05.2023, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 200/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Matrícula 7417, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 03.04.2023 à 07.04.2023, devendo retornar as suas funções em 08 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 201/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Matrícula 7417, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 11.04.2023 à 14.04.2023, devendo retornar as suas funções em 15 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 202/2023-SEMA, de 05 de Maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ ANTONIO SÁ CIPRIANO, Matrícula 8343, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 18.04.2023 à 19.04.2023, devendo retornar as suas funções em 20 de Abril de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 18 DE MAIO de 2023, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por ITEM", para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de ABRIL de 2023  
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023  
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, n.º 2002, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de suas 55 (cinquenta e cinco) unidades escolares e de seus 13.852 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois) alunos, conforme discriminação no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Discriminação do objeto:

CÍDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933367	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEduc, para atender a 55 (cinquenta e cinco) unidades escolares e 13.852 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois) alunos.	SERV	12	27.000,00	324.000,00
933368	APOIO TÉCNICO IN LOCO	SERV	12	11.300,00	135.600,00
Total					459.600,00

VALOR: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e se isentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura., podendo ser renovado nos moldes do art. 57 da lei federal 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Maio de 2023.  
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
 Pregão Presencial Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.413.029/0001-44, Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição Material de Construção e ferramentas de uso contínuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 016/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

C/DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926740	CAIBRO DE MADEIRA *6 X 8* CM, ANGELIM	ZANI	M	1.000	13,20	13.200,00
926741	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MASSARANDUBA	ZANI	M	500	14,35	7.175,00
926742	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	ZANI	M2	2	20,30	40,60
926743	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	ZANI	M2	10	15,90	159,00
926744	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA	ZANI	M	3.000	2,48	7.440,00
926745	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO (PARA TRELIÇA)	ZANI	M	50	16,90	845,00
926746	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO (PARA FORMAS)	ZANI	UN	5	13,50	67,50
926747	MADEIRA MISTA SERRADA (SARRAFO) 2,2 X 5,5CM - 0,00121 M²/M	ZANI	M	2.000	2,60	5.200,00
926749	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 14 MM	ZANI	M2	5	19,90	99,50
926750	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	ZANI	M2	5	19,00	95,00
926751	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ) PINUS	ZANI	M2	50	6,80	340,00
926752	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	ZANI	UN	10	29,80	298,00
926753	ALIZAR EM MADEIRA DE 7.0X1.5CM	ZANI	M	200	14,67	2.934,00
926754	CAIXA PORTA 0,60X2,10M COM 13CM	ZANI	M	5	110,00	550,00
926755	CAIXA PORTA 0,70X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	5	110,00	550,00
926756	CAIXA PORTA 0,80X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	20	110,00	2.200,00
926757	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	20	120,00	2.400,00
926758	CAIXA PORTA 1,00X2,10M COM 13CM	ZANI	UN	10	120,00	1.200,00
926759	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	20	220,00	4.400,00
926760	JANELA 2 FOLHAS 150X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	20	300,00	6.000,00
926761	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	20	230,00	4.600,00
926762	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUVID	UN	20	220,00	4.400,00
926763	JANELA EM MODELO PIVOT. EM MADEIRA MISTA	ZANI	M2	30	150,00	4.500,00
926764	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 0,80X2,10M	ZANI	UN	20	280,00	5.600,00
926765	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 0,90X2,10M	ZANI	UN	20	280,00	5.600,00
926766	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 1,00X2,10M	ZANI	UN	5	400,00	2.000,00
926767	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M	ZANI	UN	5	90,00	450,00
926768	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	ZANI	UN	5	90,00	450,00
926769	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M	ZANI	UN	20	90,00	1.800,00
926770	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M	ZANI	UN	20	120,00	2.400,00
926771	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	300	10,30	3.090,00
926772	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	50	26,90	1.345,00
926773	ARGAMASSA COLANTE AC-II, C/ 20KG	REJUNTAMIX	SC	50	18,30	915,00
926774	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	ELIZABETH	M2	300	59,90	17.970,00
926775	CERÂMICA 10 X 10 CM, NA COR AZUL (PEI-3)	ELIZABETH	M2	50	59,90	2.995,00
926776	CERÂMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	CERBRAS	M2	300	59,90	17.970,00
926777	CERÂMICA 51 X 51 CM, PEI-4	CERBRAS	M2	300	38,69	11.607,00
926778	CERÂMICA 51 X 51 CM, COMUM BRANCO, ANTE-DERRAPANTE PEI-5	CERBRAS	M2	300	41,50	12.450,00
926780	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, AMARELO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	FV OLIVEIRA	M2	2	43,00	86,00

926781	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	DALD	M2	2	43,00	86,00
926782	PORCELANATO 60 X60 CM, PEI-5, TIPO EXTRA	CERBRAS	M2	50	69,90	3.495,00
926783	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	REJUNTAMIX	KG	200	3,00	600,00
926784	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	IPLAN	M	100	1,10	110,00
926785	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	CORTAG	UN	50	0,20	10,00
926987	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	APODI	SC	2.000	31,00	62.000,00
926988	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	CER STO ESPEDITO	MILHE	50	580,00	29.000,00
926989	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	CER STO ESPEDITO	MILHE	50	600,00	30.000,00
926990	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	CER STO ESPEDITO	UN	7.000	0,50	3.500,00
926991	AREIA BARRADA	3 DE MAIO	M3	500	49,00	24.500,00
926992	AREIA GROSSA	3 DE MAIO	M3	50	49,00	2.450,00
926993	AREIA MEDIA	3 DE MAIO	M3	50	49,00	2.450,00
926994	BRITA 19	R D BRITA	M3	30	235,00	7.050,00
926995	BRITA TIPO CASCALHINHO	R D BRITA	M3	30	120,00	3.600,00
926996	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, C/ 5KG	HIDRACOR	PCT	20	13,00	260,00
926998	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	ECO PISO	M2	200	73,90	14.780,00
927097	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	20	69,90	1.398,00
927098	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	10	73,90	739,00
927099	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	M2	10	20,00	200,00
927100	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	10	40,00	400,00
927101	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	COBRECOM	RL	5	310,00	1.550,00
927102	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	COBRECOM	RL	5	430,00	2.150,00
927103	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	COBRECOM	RL	5	650,00	3.250,00
927105	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	COBRECOM	RL	50	219,00	10.950,00
927106	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EM ACO ESMALTADA	TAF	UN	50	1,09	54,50
927107	CANAleta PLASTICA 110 X 20 MM, COM DIVISORIA ( REF. 300 46, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	10	22,19	221,90
927108	CANAleta PLASTICA 20 X 10MM, COM DIVISORIA ( REF.308 01, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	50	4,62	231,00
927109	CANAleta PLASTICA 50 X 20MM, COM DIVISORIA ( REF. 300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR), C/ 2 M	STECK	PÇ	50	20,00	1.000,00
927110	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	STECK	UN	20	1,09	21,80
927111	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	STECK	UN	50	15,90	795,00
927112	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	STECK	UN	50	25,00	1.250,00
927113	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	COBRECOM	M	50	2,99	149,50
927114	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	COBRECOM	M	50	4,99	249,50
927167	MASSA ACRILICA, 18L	AQUARELA	UN	100	69,80	6.980,00
927168	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, 18L	SUVINIL	UN	100	61,00	6.100,00

927169	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, 18L	HIDRACOR	LT	100	89,90	8.990,00
927170	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, 18L	HIPERCOR	LT	500	132,00	66.000,00
927171	TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC. CATALIZADOR E DILUENTE	BRASILUX	CJ	5	90,00	450,00
927172	TINTA TEXTURA ACRILICA 18L	AQUARELA	LT	50	149,00	7.450,00
927173	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, 18L	AQUARELA	LT	50	139,00	6.950,00
927174	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	50	72,60	3.630,00
927175	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	50	49,90	2.495,00
927177	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA, 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	10	19,80	198,00
927178	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO, 3,6L	BRASILUX	GALÃO	20	29,90	598,00
927179	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, 3,6L	QUARTO ZOLLIT	GALÃO	50	39,90	1.995,00
927180	LIXA D ÁGUA Nº 200	3M	UN	20	0,50	10,00
927183	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	ROMA	UN	10	5,90	59,00
927185	DISCO CORTE 4.1/2	QUARK	UN	50	3,30	165,00
927186	DISCO CORTE MOLHADO DIAMETRO 110MM / CONCRETO	QUARK	UN	50	10,90	545,00
927187	DISCO DESBASTE 4.1/2	BOSH	UN	50	8,90	445,00
927188	DISCO SERRA CIRCULAR 10 254MM 1 (25.4MM)	LOTUS	UN	20	19,90	398,00
927189	FRECHAL ANGELIM	ZANI	M	50	11,80	590,00
927190	FRECHAL MASSARANDUBA	ZANI	M	50	18,50	925,00
927191	LINHA ANGELIM (3/4)	ZANI	M	200	19,30	3.860,00
927192	LINHA ANGELIM (3X5 )	ZANI	M	400	24,30	9.720,00
927193	LINHA ANGELIM (3X6 )	ZANI	M	200	29,40	5.880,00
927194	LINHA ANGELIM (3X8 )	ZANI	M	200	48,50	9.700,00
927195	TABUA DE PINOS APARELHADO (3 M X 11 CM X 2,4 CM)	ZANI	UN	50	17,50	875,00
927196	TABUA MADEIRA MISTA 1X12	ZANI	M	200	19,90	3.980,00
927198	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	KALA	RL	6	6,90	41,40
927201	PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	PERFILPLAST	M	300	15,90	4.770,00
927202	PERFIL T EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	PERFILPLAST	M	200	15,90	3.180,00
927203	DIVISÓRIA PAINEL, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO-FORNECIMENTO E MONTAGEM	DIVINORTE	M2	50	105,00	5.250,00
927204	AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	SÃO JOÃO	KG	20	13,00	260,00
927205	DIVISÓRIA EM BLOCO DE GESSO	SÃO JOÃO	M2	100	65,90	6.590,00
927206	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	COMPAL	UN	10	199,00	1.990,00
927207	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UN	10	174,00	1.740,00
927208	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	2	94,50	189,00
927211	ESCORAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS	VONDER	UN	10	200,00	2.000,00
927213	FORMÃO DE 1/2	KALA	UN	10	10,00	100,00
927217	FERRAGENS PARA PARTE DIVISÓRIA 25X3 DOBRADIÇA	PADO	UN	5	29,00	145,00
927218	FERROLHO 460X4	PADO	UN	5	10,00	50,00
927220	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE ALUMÍNIO, TAMANHO DIVERSOS	PADO	UN	5	200,00	1.000,00
927221	CADEADO LATAO 40 MM	PADO	UN	20	41,00	820,00
927223	ADIT-CAL COM 100ML	ADITNORTE	UN	50	0,95	47,50
927224	CAIXA PARA HIDRÔMETRO - CAERN	TAF	UN	20	35,29	705,80
927298	BOCAL DECORATIVO	LIEGE	UN	4	7,00	28,00
927299	BOCAL DECORATIVO DUPLO	LIEGE	UN	15	14,90	223,50
927301	BOCAL DE LOUÇA E27 4A/250V MT-2243 REFORÇADO BR	LIEGE	UN	4	23,13	92,52
927302	BOCAL REDUTOR E27 P/ E40 MT-2413	LIEGE	UN	15	24,90	373,50
927303	CABO 2,5MM² COR VERMELHO PEÇA C/ 100M	SIL	UN	30	162,00	4.860,00
927304	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 1,5 MM PEÇA C/ 100M	SIL	UN	30	112,00	3.360,00
927305	CABO AUTO FLEXIVEL PP 2.5MM COM TRÊS FIOS - PEÇA COM 100M	SIL	UN	30	499,00	14.970,00
927306	CABO DE REDE LAN UTP PEÇA C/ 305M	NEX TEL	UN	30	360,00	10.800,00
927308	CABO DUPLEX AL/PE 16.0MM PEÇA COM 100M	LAMESA	UN	5	760,00	3.800,00

927311	LAMPADA VAPOR METÁLICA 150W E27 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	30	45,00	1.350,00
927312	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	70	56,00	3.920,00
927313	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E40 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	21	83,00	1.743,00
927314	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W E27 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	400	39,90	15.960,00
927315	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W E27 TUBULAR BR	SORTELUZ	UN	45	80,00	3.600,00
927316	CAIXA ACRÍLICO P/ MEDIÇÃO MONOF. PADRÃO COSERN	TAF	UN	53	69,90	3.704,70
927318	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA C/ CAIXA P/ DISJUNTOR	TAF	UN	6	145,90	875,40
927319	CAIXA OCTAGONAL PVC 4X4	KRONA	UN	10	6,82	68,20
927320	CAIXA PADRÃO LE - 0934	KRONA	UN	10	7,00	70,00
927323	LUMINÁRIA PAIVEL LED EMBUTIR 18W / BIVOLT	AVANT	UN	200	47,00	9.400,00
927324	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20W / BIVOLT	AVANT	UN	200	129,90	25.980,00
927325	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	AVANT	UN	200	46,00	9.200,00
927326	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	INTELBRAS	UN	20	22,00	440,00
927328	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS + RJ11	ALUMBRA	CJ	5	11,00	55,00
927329	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 20X10X2000	IPLAN	UN	5	1,10	5,50
927330	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 40X10X2000	IPLAN	UN	5	5,61	28,05
927332	DISJUNTOR DE 1 POLO SHENAIDER 20A	STECK	UN	2	13,20	26,40
927333	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	STECK	UN	10	65,00	650,00
927334	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	STECK	UN	10	65,00	650,00
927335	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	STECK	UN	10	65,00	650,00
927336	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	STECK	UN	5	65,00	325,00
927339	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	STECK	UN	2	150,00	300,00
927341	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	STECK	UN	10	14,00	140,00
927342	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	UN	4	14,00	56,00
927343	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	UN	10	14,00	140,00
927345	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	STECK	UN	2	20,00	40,00
927346	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	STECK	UN	3	24,00	72,00
927347	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	STECK	UN	3	35,00	105,00
927348	QUADRO PARA COMANDO 600X800X200, EM AÇO	STECK	UN	2	680,50	1.361,00
927349	BARRAMENTO TRIFÁSICO	STECK	M	10	19,00	190,00
927351	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	STECK	UN	10	20,00	200,00
Total R\$						661.602,27

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 661.602,27 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Abril de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 FRANCISCO MÁRCIO NUNES  
 STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Responsável legal do CONTRATADO

## COMDICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2028 Nº 001/2023 COMDICA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante – COMDICA/SGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.197/2009 e alteração da pela Lei nº 1.375/2013, Edital Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024 a 2028 nº 001/2023 COMDICA – São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.375 de 13 de junho de 2013 que altera a Lei Municipal nº 1.197 de 2009, que dispõe sobre a “Comprovação de nível de escolaridade do ensino médio, bem como comprovação (Através de certificado ou diploma) que frequentou curso de informática básica”.

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária junto a Comissão Especial Eleitoral do COMDICA realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

1. Alterar o item 4.2. do Edital Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Nº 001/2023 - COMDICA, que passará a vigorar com a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

4.2 A inscrição somente será efetuada por meio digital, através do envio do requerimento e demais documentações ao e-mail [comdicagarn@gmail.com](mailto:comdicagarn@gmail.com), constando no campo de assunto o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + INDICAÇÃO DA ZONA QUE PRETENDE ATUAR + REFERÊNCIA AO EDITAL 001/2023, endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período: iniciando às 08h00min do dia 20 de abril de 2023, e finalizando no dia 07 de maio de 2023 às 23h59min.

LEIA-SE:

4.2. A inscrição somente será efetuada por meio digital, através do envio do requerimento e demais documentações ao e-mail [comdicagarn@gmail.com](mailto:comdicagarn@gmail.com), constando no campo de assunto o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + INDICAÇÃO DA ZONA QUE PRETENDE ATUAR + REFERÊNCIA AO EDITAL 001/2023, endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período: iniciando às 08h00min do dia 20 de abril de 2023, e finalizando no dia 10 de maio de 2023 às 23h59min.

2. Alterar o item 4.4 do Edital Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Nº 001/2023 - COMDICA, que passará a conter também o seguinte inciso:

k) Comprovação de que frequentou Curso de Informática básica através de certificado ou diploma.

3. Alterar o cronograma constante no artigo 5.1 do Edital Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Nº 001/2023 - COMDICA, que passará a vigorar com a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

5.1 Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 07/05/2023;

LEIA-SE:

5.1. Inscrições no período de 20/04/2023 a 10/05/2023;

4. Estas alterações passam a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2023.

Maurício Manoel de Oliveira Junior  
 Presidente do COMDICA/SGA

Maria Ilma Bezerra Barros  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## LEGISLATIVO

PORTARIANº 112/2023.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Natália Vital de Moura, matrícula 6777, integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal para no período de 02 de maio a 02 de junho de 2023, responder como Gestora de Contratos em substituição da titular que se encontra de férias, nos moldes a seguir delineados:

a) Objeto: folhas de pagamento, IPREV, INSS e rescisões;

Art. 2º - No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR do contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023 até o 02 de junho de 2023.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira  
 Presidente

**PORTARIANº 113/2023.**

SUBSTITUI GESTOR DE CONTRATOS NO AMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são  
conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei  
Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 –  
Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades  
desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar  
as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Servidor João Fernando da Costa Ferreira, matrícula  
nº 7 3 8 2 - 3  
da função de GESTOR DE CONTRATOS, designado pela portaria nº 040/2023, pela  
Servidora Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2, em função da  
exoneração do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
a partir de 03 de maio de 2023 até o término da vigência dos contratos listados acima.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,  
São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

**Jornal  Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)